



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 875/2002, DE 05 DE JUNHO DE 2002.

ALTERA AS DIVISAS INTERDISTRITAIS DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Buritis, pela maioria de seus representantes, decreta, e eu, José Vicente Damasceno, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alteradas, no território deste Município, as divisas estabelecidas entre os distritos da sede do Município e de São Pedro do Passa Três, conforme até então prescritas pela Lei Municipal nº 809, de 07/12/1999.

Art.2º. As divisas interdistritais de São Pedro do Passa Três, prescritas no item I do memorial descritivo constante na referida lei, passam doravante a ser assim descritas, conforme texto aprovado pelo IGA:

DIVISAS INTERDISTRITAIS

1 – Entre os distritos de Buritis e São Pedro do Passa Três:

Começa no rio São Domingos, na foz do córrego Buritizinho; sobe por este córrego até sua cabeceira, na serra das almas; continua por esta serra, que constitui o divisor da vertente da margem direita do Riacho Fundo, até alcançar a Serra de São Vicente, defronte à cabeceira desse riacho; prossegue por essa Serra e pela Serra da Sacada, dividindo as águas dos ribeirões São Vicente e do Feral, até atingir o ponto fronteiro à cabeceira do córrego Roncador.

Art.3º. As demais divisas internas do Município, referentes aos Distritos de Serra Bonita com São Pedro do Passa Três e com o distrito-sede, permanecem sem alteração.

Buritis – MG, 05 de junho de 2002.

JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Projeto nº 003/2002. Aprovado em primeira e Segunda votação por =08= votos favoráveis e =02= abstenções. Sala das sessões 20/05/02. Autoria: Vereador José Divino Bertoldo de Oliveira.